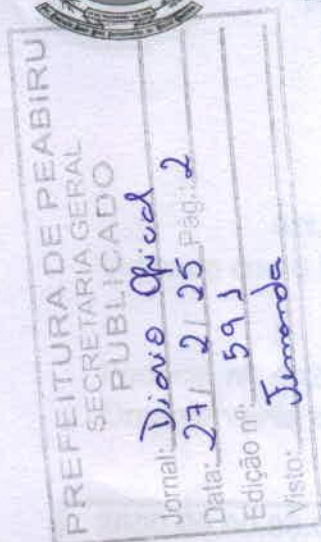




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná



Lei Nº 1715/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.402.000,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil reais).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.006	SERVICO DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS		
05.006.15.451.0008.1.011	Recuperar e Conservar Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 836 Convenio 20/2025 SECID Revitalização da Praça	1.200.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercício corrente	202.000,00
TOTAL			1.402.000,00

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
2.4.2.2.99.0.1.01.00 .00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 836 Convenio 20/2025 SECID Revitalização da Praça) R\$ 1.200.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA		
05.003.18.542.0 012.1.051	Ampliar o Aterro sanitário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	202.000,00
TOTAL			202.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 20 de fevereiro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1715/2025

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal (Fonte tce 836 Convenio 20/2025 SECID Revitalização da Praça)

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal (Fonte tce 836 Convenio 20/2025 SECID Revitalização da Praça)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A - 1º Período 2024 - 01 a 01/2024

0,00

B - 2º Período 2024 - 02 a 12/2024

0,00

C - 1º Período 2025 - 01 a 01/2025

0,00

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

= Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

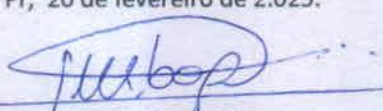
- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo Convenio 20/2025 no valor de 1.200.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pendente do Contrato = Valor do Excesso
0,00 X 0,000000 + 1.200.000,00 = 1.200.000,00

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025	0,00
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025	1.200.000,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025	1.200.000,00
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025	
(-) 2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal (Fonte tce 836 Fonte tce 836 Convenio 20/2025 SECID Revitalização da Praça)	0,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.200.000,00
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL	1.200.000,00

Peabiru - Pr, 20 de fevereiro de 2.025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL